



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4275/2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONVENIAR COM A APAE (Associação de  
Pais e Amigos dos Excepcionais).**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

**Art. 2.º** - O presente convênio visa repassar recursos oriundos da União, referentes ao Programa SAC/PPD– Serviço de Ação Continuada no valor de R\$ 1.824,30 (mensal), contrapartida do município no valor de R\$54,72 e ainda para subsidiar as demais despesas com a manutenção da Instituição, o valor de R\$1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais) mensal.

**Art. 3.º** - As despesas criada pela presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias:

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a contar do dia 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 19-12-2006.Livro 27.



***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL***

---